



Ibema, 03 de março de 2015.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Aquisição de Extintores, Recargas e Acessórios de Extintores para diversas Secretarias do Município, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.003.04.122.30002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.70002.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737 e 738; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinada ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

condicionem a sua escolha, considerando ainda que é a única empresa que atende o nosso Município, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procurador Jurídico



Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Extintores, Recargas e Acessórios de Extintores para diversas Secretarias do Município.

Considerando que:

- 1) A aquisição de extintores novos e acessórios é necessário para algumas adequações;
- 2) E as recargas são necessárias em todos os setores, devido a segurança;
- 3) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 06 de março de 2015.


Rafael Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015.

Processo de dispensa nº 005/2015

Objeto: Aquisição de Extintores, Recargas e Acessórios de Extintores para diversas Secretarias do Município.

Contratada: **CENTRAL VISTORIADORA DE EXTINTORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manaus, 3648, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.559/0001-94, representada pelo Sr. **João Alfredo Martins**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Ricardo, 174, Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.623.717 SSP/PR e do CPF nº 391.429.149-49.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 06 de março de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015.


Processo de dispensa nº 005/2015

Objeto: Aquisição de Extintores, Recargas e Acessórios de Extintores para diversas Secretarias do Município.

Contratada: **CENTRAL VISTORIADORA DE EXTINTORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manaus, 3648, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.559/0001-94, representada pelo Sr. **João Alfredo Martins**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Ricardo, 174, Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.623.717 SSP/PR e do CPF nº 391.429.149-49.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 06 de março de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



CONTRATO Nº 024/2015

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS DE EXTINTORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: CENTRAL VISTORIADORA DE EXTINTORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manaus, 3648, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.559/0001-94, representada pelo Sr. **João Alfredo Martins**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Ricardo, 174, Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.623.717 SSP/PR e do CPF nº 391.429.149-49.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 005/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Extintores, Recargas e Acessórios de Extintores para diversas Secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será firmado contrato para execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias e vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 5.032,00** (cinco mil e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

023

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.30002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.70002.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 104, 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 718, 737 e 738; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.50002.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato poderá, ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 09 de março de 2015.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

01.061.559/0001-94
I.E. 901.07212-42
CENTRAL VISTORIADORA
EXTINTORES LTDA.

Rua Manaus, 3648

CONTRATADO:


CENTRAL VISTORIADORA DE EXTINTORES LTDA - ME
João Alfredo Martins

85807-170 CASCAVEL - PR

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

PARTES: Município de Ibema e Central Vistoriadora de Extintores Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de Extintores, Recargas e Acessórios de Extintores para diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

PARTES: Município de Ibema e Central Vistoriadora de Extintores Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de Extintores, Recargas e Acessórios de Extintores para diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.